

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

FLS.	05
PROC.	127/98
C. M.	5

**LEI NÚMERO 5048**  
**De 23 de julho de 1998**  
**Projeto de lei nº 105/98**  
**Autor: Vereador Mário Thuyosi Hokama**

Dispõe sobre o cadastramento de terrenos com área não inferior a 125,00 metros quadrados com construções e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:**

Artigo 1º - Os terrenos com área não inferior a 125,00 metros quadrados, poderão ser regularizados perante a Prefeitura Municipal, tendo construções, obedecidas as normas legais vigentes.

Artigo 2º - O disposto nesta lei não se aplica aos imóveis localizados nas Zonas ZR-1 e ZPM.

Artigo 3º - Fica fixado em 60 (sessenta) dias, o prazo de validade da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito).

  
**VALDERICO JÓE**  
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

  
**LUZIA APARECIDA FRAGALA KARAM**  
Diretora Geral

Registrada à página nº 90, do livro competente nº 05.  
spg/